



## PROGRAMA DE DISCIPLINA

### HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL E APLICAÇÃO DO DIREITO

#### INFORMAÇÕES GERAIS

**Código:** CHU993 | **Créditos:** 02 | **Carga Horária:** 30 horas-aula | **Tipo:** Optativa

**Professores:** Dr. Aloisio Alencar Bolwerk | **Matrícula:** 2627150  
Dr. Oneide Perius | 1777382

#### 1 EMENTA

A hermenêutica filosófica. Direito e linguagem: o discurso jurídico. Hermenêutica jurídica contemporânea. A Hermenêutica Jurídica entre o Positivismo e o Pós-Positivismo. Teorias de Ordenamento Jurídico: Hans Kelsen, Norberto Bobbio e Niklas Luhmann. Teoria da validade da norma jurídica em Ronald Dworkin e Robert Alexy. Estudo dos princípios e a interpretação e aplicação dos direitos fundamentais. A questão da constitucionalização Simbólica em Marcelo Neves. A sociedade aberta dos intérpretes da Constituição em Peter Häberle.

#### 2 OBJETIVOS

2.1 Geral: Ensejar o pensamento crítico e reflexivo de modo a possibilitar a construção e o desenvolvimento científico do mestrando a partir da operacionalização prática de novos modelos e estruturas jurídicas de aplicação do direito.

#### 2.2 Específicos:

1. Debater sobre a hermenêutica jurídica entre o campo investigativo da corrente Positivista e Pós-Positivista.
2. Discorrer sobre as teorias de Ordenamento e de validade da norma jurídica.
3. Discutir os métodos hermenêuticos de interpretação do Direito.
4. Analisar a interpretação dos princípios de Direito e a aplicação aos casos concretos.
5. Abordar a teoria democrática de sociedade aberta e a questão da interpretação constitucional.
6. Analisar a teoria do constitucionalismo simbólico e da hipertrofia constitucional em relação à aplicação dos direitos fundamentais.

### 3 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1. DA HERMENÊUTICA JURÍDICA CLÁSSICA À PÓS-MODERNA

- 1.1. Estudos sobre hermenêutica jurídica: conceito, histórico e finalidade teórico-prática.
- 1.2. Hermenêutica Clássica e as Escolas e métodos hermenêuticos dogmáticos ou de estrito legalismo.
- 1.3. Racionalismo jurídico: por uma teoria pura do direito e o modelo lógico-estruturante de ordenamento jurídico de Hans Kelsen.
- 1.4. As correntes Positivista e Pós-Positivista de interpretação do Direito.
- 1.5. Os métodos contemporâneos de interpretação do Direito.

#### 2. HERMENÊUTICA, DIREITO E SOCIEDADE

- 2.1. As Escolas de reação ao estrito legalismo: o método hermenêutico histórico de interpretação do direito.
- 2.2. Hermenêutica e o materialismo histórico: dinâmica jurídica e dinâmica social.
- 2.3. As Escolas e os métodos hermenêuticos de interpretação livre ou reflexivos: a investigação zetética do direito.
- 2.4. As interpretações zetéticas sobre ordenamento jurídico e a construção de modelos abertos e flexíveis.

#### 3. HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL E PODER JUDICIÁRIO

- 3.1. A interpretação sob o foco da hermenêutica constitucional.
- 3.2. A teoria da argumentação na exegese constitucional.
- 3.3. A Constituição Federal e os métodos hermenêuticos de interpretação constitucional.
- 3.4. Análise dos métodos tópico-problemático e hermenêutico-concretizador.
- 3.5. Os princípios e as técnicas de interpretação constitucional.
- 3.6. A Constituição e a teoria dos poderes implícitos
- 3.7. A hermenêutica constitucional e a sociedade aberta dos intérpretes da Constituição de Peter Haberle.
- 3.8. Constituição e a mutação constitucional como instrumento de interpretação.
- 3.9. A postura jurídica dos Tribunais e do STF face aos novos paradigmas e categorias de interpretação constitucional.

#### 4. HERMENÊUTICA E CONSTITUIÇÃO

- 4.1. Teoria das normas constitucionais: princípios jurídicos e regras de direito.
- 4.2. A normatividade das Constituições e a supremacia constitucional: a atual posição do

ordenamento jurídico no Estado Democrático de Direito.

4.3. Dos princípios gerais de direito aos princípios constitucionais: a contribuição de Dworkin e Alexy.

4.4. Antinomias jurídicas: a problemática da colisão entre princípios.

4.5. A razoabilidade e a proporcionalidade como critérios de solução das antinomias jurídicas.

4.6. O método da concordância prática como instrumento de solução das antinomias principiológicas.

4.7. O princípio da proibição de retrocesso e a interpretação do ordenamento infra-constitucional conforme a Constituição Federal de 1988.

4.8. A função social da hermenêutica jurídica enquanto ferramenta de interpretação dos direitos fundamentais.

4.9. Hermenêutica e dignidade da pessoa humana: do realismo/materialismo social e jurídico à interpretação metafísica dos valores.

#### **4 METODOLOGIA**

##### **Ensino:**

1. Considerar-se-á, quanto à metodologia, além da aula expositiva, a aplicação de outras técnicas de ensino-aprendizagem, envolvendo debates, discussão de temas e trabalhos em grupo.

##### **Avaliação:**

1 – Participação nas atividades em sala de aula (50%)

2 – Artigo científico sobre alguns tópicos discutido e estudado na disciplina (50%)

A aprovação na disciplina ficará condicionada à elaboração de artigo em parceria (co-autoria) com o orientador ou, sendo em dupla de alunos, com os respectivos orientadores e à submissão desse artigo em revista com Qualis Interdisciplinar no mínimo B3. Esse artigo valerá nota para o grupo de disciplinas ao qual a presente disciplina está ligada, conforme quadro de disciplinas e sistema de produção e avaliação de artigos científicos constante do manual do aluno.

#### **5 BIBLIOGRAFIA**

## 5.1 Básica:

ALEXY, Robert. *Teoria da argumentação jurídica. Teoria do discurso racional como teoria da justificação jurídica*. São Paulo: Landy, 2001.

ATIENZA, Manuel. *As razões do Direito. Teorias da argumentação jurídica*. Peralman, Toulmin, MacCornick, Alexy e outros. São Paulo: Landy, 2002.

BAUMANN, Zygmunt. *Legisladores e Intérpretes*. R. de Janeiro: Zahar, 2010.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 14ª ed. rev. e atual. – São Paulo: Malheiros, 2004.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. Coimbra: Almedina, 2003, 7ª Ed.

CAPPELLETTI, Mauro. *Juízes Legisladores?* Porto Alegre: Fabris, 1993.

ENGISCH, Karl. *Introdução ao Pensamento Jurídico*. Tradução de J. Baptista Machado. 10ª Ed, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2008.

GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e Método*. 5ª Ed, Petrópolis: Vozes, 2003.

HÄBERLE, Peter. *Hermenêutica Constitucional – Sociedade Aberta dos Intérpretes da Constituição: Contribuição para a Interpretação Pluralista e "Procedimental" da Constituição*. Tradução de Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2002.

HESSE, Konrad. *Temas Fundamentais do Direito Constitucional*; textos selecionados e traduzidos por Carlos dos Santos Ameida, Gilmar Ferreira Mendes, Inocência Mártires Coelho, São Paulo: Saraiva, 2009.

LARENZ, Karl. *Metodologia da Ciência do Direito*. 3ª Ed., Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, Tradução de José Lamego, 1997.

LASSALLE, Ferdinand. *A Essência da Constituição*. Coleção Clássicos do Direito, 8ª ed. – Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2008.

LEAL, Rogério Gesta. *Hermenêutica e Direito: considerações sobre a teoria do direito e os operadores jurídicos*. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2000.

NEVES, Marcelo. *A Constitucionalização Simbólica*. São Paulo. Ed. Martins Fontes, 2007.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2007.

\_\_\_\_\_. “Proibição de Retrocesso, Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Sociais: manifestação de um constitucionalismo dirigente possível”, in *Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra*, v. LXXXII, p. 239-289, 2006.

SOUZA, José Guilherme de. *A Criação Judicial do Direito*. Porto Alegre: SAFE, 1991.

STRECK, Lenio Luiz. *Hermenêutica jurídica e(m) crise*. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 2005.

VIEHWEG, Theodor. *Tópica y Jurisprudência*. Madrid: Taurus, 1986.

## 5.2 Complementar:

ALEXY, Robert. *Teoría de los Derechos Fundamentales*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1993.

BARROS, Marcus Aurélio de Freitas. *Controle jurisdicional de políticas públicas: parâmetros objetivos e tutela coletiva*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2008.

CAMARGO, Margarida Maria Lacombe. *Hermenêutica e Argumentação: uma contribuição ao estudo do Direito*. 3ª edição. Rio de Janeiro: editora Renovar, 2003.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Constituição Dirigente e Vinculação do Legislador*. 2ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2001.

FERRAZ JÚNIOR, Tercio Sampaio. *Direito, retórica e comunicação: subsídios para uma pragmática do discurso jurídico*. 2ed. São Paulo: Saraiva, 1997.

FERNÁNDEZ SEGADO, Francisco. *La dogmática de los derechos humanos (A propósito de la Constitución Española de 1978)*. Lima: Ed.jurídicas, 1994.

GADAMER, Hans-Georg. *Hermenêutica em retrospectiva*. vol I. Petrópolis:Vozes, 2007.

GADAMER, Hans-George. *Hermenêutica em retrospectiva*. vol II. Petrópolis: Vozes, 2007.

GOMES CANOTILHO e VITAL MOREIRA, *Constituição da República Portuguesa*, 3ª ed., Coimbra, 1993; 4ª ed., I, Coimbra, 2007

GRAU, Eros Roberto. *Ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do direito*. São Paulo: Malheiros Editores, 2002.

HABERMAS, Jurgen. *Dialética e hermenêutica*. Porto Alegre, L&PM, 1987.

KELSEN, Hans. *Jurisdição constitucional*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

\_\_\_\_\_. *Teoria pura do direito*. 6ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

MACCORMICK, Neil. *Argumentação jurídica e teoria do direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

MARRAFON, Marco Aurélio. *O caráter complexo da decisão em matéria constitucional*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

MENDES, Gilmar Ferreira. *Controle de Constitucionalidade*. São Paulo: Saraiva, 1990.

MIRANDA, Jorge. *Manual de direito constitucional. Tomo IV. Direitos fundamentais*. 2ª ed. Coimbra: Ed. Coimbra 1998.

OLIVEIRA, Rafael Tomaz de. *Decisão Judicial e o conceito de princípio*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. *Reviravolta Lingüístico-Pragmática na Filosofia Contemporânea*. 3ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

PECES-BARBA, MARTÍNEZ Gregorio. *Escritos sobre Derechos fundamentales*, Madrid: EUDEMA , 1988.

PEPELMAN, Chaim. OLBRECHTS, TYTEGA, Lucio. *Tratado da argumentação. A nova*

---

Aloisio Alencar Bolwerk

Matrícula

---

Oneide Perius

Matrícula